

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: N° 1964/83  
INTERESSADO : SÉRGIO YU CHUNG LI  
ASSUNTO : APROVEITAMENTO DE ESTUDOS  
RELATOR : CONS. ABIB SALIM CURY  
PARECER CEE : N° 1819 /83 - CEPG - APROVADO EM 22 / 11/1983  
Comunicado ao Pleno em 07/12/83

1. HISTÓRICO:

- 1.1 Yu Tse Chung, progenitor de Sérgio Yu Chung Li, nascido a 25 de março de 1972, na cidade de São Paulo, solicita a este Conselho Estadual a regularização da vida escolar de seu filho.
- 1.2 O aluno cursou as três primeiras séries do 1º grau no Colégio Maria Imaculada nos anos de 1979, 1980 e 1981, respectivamente, tendo, nesta, última série, logrado aprovação.
- 1.3 Foi matriculado, em 1982, na 4ª série do Colégio Luiz de Camões, desta Capital, tendo sido aprovado.
- 1.4 Cursa em 1983 a 5ª série do Colégio Visconde de Porto Seguro, apresentando aproveitamento satisfatório.

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de aluno que, retido na 3ª série, no Colégio de origem, transferiu-se para o Colégio Luiz de Camões, tendo sido involuntariamente matriculado na série posterior; no entanto teve nessa série aproveitamento satisfatório, conseguindo aprovação. Pareceres análogos servem de suporte à pretensão do interessado.

O mais importante é que, pedagogicamente, este aluno supriu a defasagem, se porventura ela existiu.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, convalida-se a matrícula de Sérgio Tu Chung Li na 4ª série do Colégio Luiz de Camões, da Capital. Ficam convalidados todos os atos escolares posteriormente praticados.

São Paulo, 22 de novembro de 1983

A) Cons. ABIB SALIM CURY

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: - Abib Salim Cury , Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Guiomar Namó de Mello, Sólon Borges dos Reis, Luiz Antônio de Souza Amaral.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 22 de novembro de 1983.

A) Cons. BAHIJ AMIN AUR  
PRESIDENTE